

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO VEREADOR “JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

AUTOGRAFO DE LEI, DE 20 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTAR E ESPECIAL.**

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 519.567,41** (Quinhentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos), necessário ao **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

II – Recursos do FUNDEB: através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 214.504,66** (Duzentos e Catorze Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO VEREADOR “JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do FUNDEB: através de “**Superávit Financeiro**” (**inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

- a)** Transferência de Recursos Financeiros oriundos do Investimento FUNDEB Ajuste 2010/2018.

II – Recursos do FNDE: através de “**Superávit Financeiro**” (**inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

- a)** Transferências de Recursos Financeiros oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE; e
- b)** Transferências de Recursos Financeiros oriundos do Programa Salário-Educação.

III – Recursos do FNC: através de “**Excesso de Arrecadação**” (**inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), conforme segue abaixo:

- a)** Rendimentos Bancários de Aplicação Financeira referentes às Transferências de Recursos Financeiros da União, oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022**, amplamente conhecida como **Lei Paulo Gustavo – LPG**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO VEREADOR “JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

IV– Recursos do FNC: através de “Transferência” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a)** Regularização dos Recursos Orçamentários oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022**, amplamente conhecida como **Lei Paulo Gustavo – LPG**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE – RO, 20 DE MAIO DE 2024.

ASSIS SPANHOL

Vereador Presidente da CMCO

FÁBIO DA SILVA SOUZA

Vereador Vice-Presidente da CMCO

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA

Vereadora 1ª Secretária da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA

Vereador 2º Secretário da CMCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO VEREADOR “JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

ANEXO ÚNICO DO AUTOGRAFO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Autografo de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRÍÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
11.00	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.2.034	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oes	392	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SDDR	150.005,50
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	458	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	164.561,91
12.01.12.306.0012.2.050	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAEP	460	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
12.01.12.306.0012.2.051	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC	462	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
*Recursos do FUNDEB							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	482	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	180.000,00
TOTAL GERAL 519.567,41							

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Autografo de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRÍÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
11.00	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	443	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	45.000,00
11.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	396	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	15.005,50
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	420	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
		422	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
11.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias co uições Integrantes do Sistema "S"	393	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500	RNVI	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO VEREADOR “JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

					0	SDDR	50.000,00
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	466	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		467	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	76.763,51
12.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	471	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
12.01.12.361.0011.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	518	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		519	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		520	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
12.01.12.122.0022.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	453	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	27.798,40
		455	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
*Recursos do FUNDEB							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	468	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	130.000,00
		470	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	50.000,00
						TOTAL GERAL	519.567,41

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Autografo de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRÍÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do FUNDEB							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	672	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.599 0	ORVE SDDR	27.928,26
*Recursos do FNDE							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	673	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.550 0	TS-E SDDR	86.085,70
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	674	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.553 0	TRFNDERPNATE SDDR	31.485,97
						TOTAL	145.499,93

Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

*Recursos do FNC
**Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)
10.00 SEMATUR



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO VEREADOR “JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.13.392.0014.1.039	Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo)	675	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	3.086,29
		676	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	7.665,30
						TOTAL	10.751,59

Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

*Recursos do FNC							
**Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)							
10.00	SEMATUR						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.13.392.0014.1.039	Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo)	600	3.3.50.41	Contribuições	0.2.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	15.380,00
		603	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.2.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	15.547,56
		607	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	27.325,58
						TOTAL	58.253,14
						TOTAL GERAL	214.504,66

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Autografo de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
*Recursos do FNC							
**Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)							
10.00	SEMATUR						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.13.392.0014.1.039	Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo)	601	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.2.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	20.150,00
		602	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	20.150,00
		604	3.3.50.41	Contribuições	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	3.215,67
		605	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	9.000,00
		606	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	5.737,47
						TOTAL GERAL	58.253,14

COLORADO DO OESTE – RO, 20 DE MAIO DE 2024.

ASSIS SPANHOL

Vereador Presidente da CMCO

FÁBIO DA SILVA SOUZA

Vereador Vice-Presidente da CMCO

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA

Vereadora 1ª Secretária da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA

Vereador 2º Secretário da CMCO



CD: 356315 e CRC: 5D0A3BC8



DOI: 356315 e CRC: 5D0A3BC8



Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodoxoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autografo de Lei	2859	20/05/2024
ID: 356315	Processo	Documento
CRC: 5D0A3BC8		
Processo: 55-37/2024		
Usuário: PAULA KATRINNE SOARES SANTANA		
Criação: 20/05/2024 09:55:29	Finalização:	20/05/2024 09:59:26
MD5: 124D7E9D8948D0E88108AB2E32465EAF		
SHA256: FF1A02F3EB690487EC2ED2DB6CD845A19DA6BB1866821602412D3DEB8EE28AA2		

Súmula/Objeto:

Autografo de Lei referente ao PL 2859

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	20/05/2024 09:55:29
---------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	20/05/2024 09:55:29
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMCO - Ofício 59	20/05/2024	356322
------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ASSIS SPANHOL	VEREADOR-PRESIDENTE	20/05/2024 10:18:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	VEREADOR	20/05/2024 10:57:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	VEREADOR	20/05/2024 11:08:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	FABIO DA SILVA SOUZA	VEREADOR VICE PRESIDENTE	21/05/2024 10:11:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoxoeste.ro.gov.br informando o ID 356315 e o CRC 5D0A3BC8.